



PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

FERREIRA LEITE – COMUNICAÇÕES, LDA

Considerando que:

- A junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que a divulgação e publicidade do que se realiza localmente tem enorme importância para a União de Freguesias, pois promove a tradição e os costumes da nossa terra;
- A imprensa local tem um importante papel na concretização dessa divulgação e promoção;
- Que FERREIRA LEITE – COMUNICAÇÃO, LDA se enquadra no papel que entendemos como importante para a promoção e divulgação da União de Freguesias.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 23 de Dezembro de 2013 (confirmar data).

ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Lopes;

E

FERREIRA LEITE – COMUNICAÇÃO, LDA, pessoa coletiva número 513 051 856, neste ato representado pelo Sr. Joaquim José Ferreira Leite, na qualidade de Diretor Geral.



nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para apoio na promoção e divulgação da PRIMEIRA OUTORGANTE.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, o montante total de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) a entregar nas seguintes datas:

- 750 € na data da assinatura do presente protocolo;
- 750 € durante o mês de Julho de 2015.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Publicitar 6 anúncios de ¼ de página a preto e branco em data à escolha da PRIMEIRA OUTORGANTE, cujas publicações devem ser pedidas ao SEGUNDO OUTORGANTE até 3 dias antes do fecho da edição;
- b) Efetuar a reportagem dos principais acontecimentos realizados pela PRIMEIRA OUTORGANTE, nomeadamente, Festival da Cereja, Festa do Caneco, Passeio da 3ª Idade, Petrus Run, entre outros.

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.



QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando até 31 de Dezembro de 2015.

SÉTIMA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e em outros meios de comunicação institucional da freguesia.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 14 de Janeiro de 2015.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 19/2015

Pedroso, 30 de Janeiro de 2015

(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)

(Ferreira Leite – Comunicações, Lda)